PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.070/97

Acrescenta o inciso X ao art. 1º da Lei nº 1064/97

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.064/97 fica acrescido do inciso X, passando a vigorar com a seguinte estrutura.

"Art. 1º Ficam criados, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, os seguintes orgãos:

.

X - Departamento Municipal de Contabilidade."

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará.

Lei nº 1.071/97

Revoga a Lei Municipal nº 1.060, que dis
sobre a utilização das regiões vicinais ao Hospi
Municipal e à Santa Casa de Misericórdia de Cam

A Câmara Municipal de Cambará, Estado
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
quinte lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal
nº 1.060/97, de 26.11.96.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na dá
de sua publicação, revogadas as disposições em
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambra
Estado do Paraná, em 12 de março de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamzé